



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

**PORTARIA Nº. 27/2021**

**O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:**

Considerando o óbito da servidora inativa **Sr<sup>a</sup>. MARIA HELENA PEREIRA LUIZ**, em **11/05/2021**, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelo companheiro do *de cujus* **Sr. GENALDO RIBEIRO DA SILVA**, no Processo Administrativo nº. **11/2021**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.63/69;

Considerando que o requerente faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao beneficiário **Sr. GENALDO RIBEIRO DA SILVA**, a partir de dia **11 de maio de 2021**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, dos artigos 34 e 90 da Lei Municipal nº. 387/2015 e de acordo com a Lei Federal nº. 10.887/2004.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 11/05/2021.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 11 de Agosto de 2021.

  
**Alex Sandro Matheus Firme**

**Diretor Executivo  
SJBPREV**

**Alex Sandro Matheus Firme**  
Diretor Executivo

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM: Rua do Sacramento nº 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000  
SJBPREV 2021001  
Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214

12/08/2021